

Questionamento:

As empresas constituídas no presente ano poderão apresentar balanço, assinado por contador devidamente registrado no CRC, para comprovar os índices contábeis e o patrimônio líquido? Em caso negativo, como deverá ser feita essa comprovação?

Resposta:

Deverá ser observado o que dispõe o item 1.3, alínea “e” conforme disposto na alínea “d”

“d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;”

“e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;”